



4201/2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo de todos

LEI MUNICIPAL Nº 1.368/2001

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação do Banco do Brasil, tendo como executora a Associação Atlética Banco do Brasil em Conceição das Alagoas e interveniente a Federação Nacional das AABB-FENABB, para que em cooperação, possibilitar às crianças entre 7 e 17 anos, de ambos os sexos, pertencentes a famílias de baixa renda, melhoria do rendimento escolar, redução do índice de evasão nas escolas atendidas pelo Programa, desenvolvimento social das crianças e adolescentes e contribuir na formulação de política social com atendimento integral conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As cláusulas e condições estabelecidas no Convênio passam a fazer parte desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do Convênio fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial anulando total ou parcialmente, as dotações do orçamento vigente, até o montante de R\$17.028,00 (dezesete mil e vinte e oito reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 06 de março de 2001.


FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal